



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPUTADO JÚLIO DA RETÍFICA



PROJETO DE LEI Nº 417 DE 20 DE Setembro 2017.

APROVADO PRELIMINARIAMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
REDACÇÃO
Em 20 / 09 / 2017
[Signature]

Declara de utilidade pública a
“ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
DA REGIÃO JACARE OU LAGES -
AMPROJAL”.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA REGIÃO JACARE OU LAGES - AMPROJAL”, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ – sob o nº. 07.609.388/0001-71, situada na Faz. Jacare ou Lages, zona rural, município de Campinorte, no Estado de Goiás, CEP – 76.410-000.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALAS DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2017.

[Signature]
JÚLIO DA RETÍFICA
Deputado Estadual



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPUTADO JÚLIO DA RETÍFICA



JUSTIFICATIVA

A honraria que ora encaminhamos para apreciação dos ilustres Pares desta Casa de leis, além de preencher os requisitos da lei 7.371, de 20 de agosto de 1971, objetiva o justo e salutar reconhecimento a uma entidade que tem por finalidade primordial promover o desenvolvimento comunitario por meio da realização de obras e melhoramentos, prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades de coleta, transporte, beneficiamento, armazenagem, classificação, embalagem, e outras necessarias à produção de seus associados.

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS

COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO MIRANDA
cartorio.camp@tbnm1.com

Fone: (62) 3347-4084 CNPJ: 02889.657/0001-67 Rua 07 de Setembro nº 1.131 OD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.
Pedro Rosa de Miranda Neusa de Fátima Vieira Miranda Divino Pereira da Silva
Oficial de Registro - 1º Tabelão Escrivão Substituto Escrivão Substituto

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé:
Campinorte - GO 06 de março de 2017. Hora: 10:48

Pedro Rosa de Miranda Oficial
Selo Digital: 07121604070836094908392

Poder Judiciário-GO - Cód. Cartório: 1238 - Consulte: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

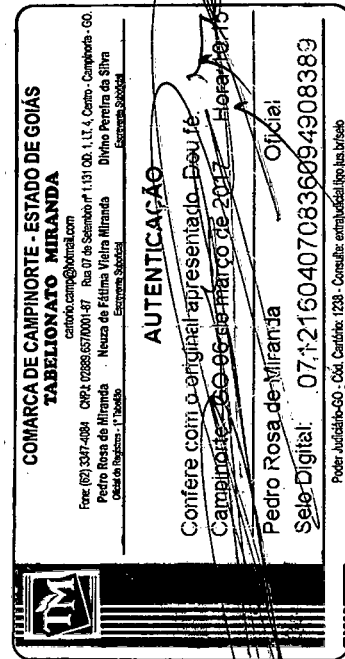


AMPROJAL/CAMPINORTE-GO

ESTATUTO SOCIAL

Julho/2005

ESTATUTO SOCIAL



Estatuto da Associação dos produtores da Comunidade JACARÉ OU LAGES

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo.

Art 1. - É instituída uma associação de desenvolvimento comunitário de produtores da região Jacaré ou Lages originária de movimento espontâneo entre os habitantes da comunidade, destinado à representação e defesa dos produtores associados.

- I. 1º. - A associação dos produtores da região Jacaré ou Lages adotará a sigla AMPROJAL, nos dispositivos que se seguem passará a ser proferida pela expressão "ASSOCIAÇÃO".
- II. 2º.- A "Associação" terá sua sede administrativa, na comunidade Jacaré ou Lages, no município de Campinorte e foro jurídico na comarca de Campinorte.
- III. 3º.- O prazo de duração da associação é indeterminado e o ano social compreendido no período de 17 de novembro a 16 de novembro.
- IV. 4º. - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange o municípios de Campinorte e Uruaçu.

Art.2. - A associação reger-se-á pelo presente estatuto e leis que lhe foram aplicáveis.

J. Jonatão M. Alamy
J. Jonatão M. Alamy
OAB-GO 2523
Campinorte - Goiás

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CAPÍTULO II

Dos Objetivos Sociais



Art.3.- A associação é uma entidade civil, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetivando:

- I. Promover o desenvolvimento comunitário, através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos e proporcionar aos associados e aos seus dependentes, atividades econômicas, sociais e assistenciais;
- II. Obtenção de financiamento para associação e associados, através de Crédito Rural normal ou programas especiais, tais como **FCO**, **PRONAF** e outros;
- III. Dar condições aos produtores organizados em grupos, na busca de soluções comuns;
- IV. Racionalizar as atividades de coleta, transporte, beneficiamento, armazenagem, classificação, embalagem e outras necessárias à produção de seus associados;
- V. Providenciar assistência técnica e informação de mercado ao quadro social;
- VI. Fazer e manter atualizado o cadastro dos produtores e de suas propriedades;
- VII. Facilitar o acesso dos produtores, aos mecanismos da política agrícola: preços mínimos, crédito rural, assistência técnica e pesquisa;
- VIII. Buscar a colocação dos produtos no mercado, através da comercialização, facilitando o acesso mais direto dos produtores com o mercado e os consumidores;
- IX. Representar os interesses dos seus associados, onde se fizer necessário.

CAPÍTULO III

Dos Associados

SEÇÃO 1 - Admissão, Direitos e Deveres

Art.6 - Podem ser admitidos pela associação, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, todos os produtores, suas esposas e filhos maiores de 18 anos, que se dediquem às atividades agrícolas, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da associação, tendo livre disposição de sua pessoa bens, que concorde com as disposições deste estatuto e que não pratique atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade.

COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS	
TABELIONATO MIRANDA	
cartorio.camp@hotmail.com	
Fone: (62) 3347-4084	CNPJ: 02889.657/0001-87 Rua 07 de Setembro nº 1.131 QD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.
Pedro Rosa de Miranda Oficial de Registro - 1º Tabelião	Neuza de Fátima Vieira Miranda Escrivente Substitua
Divino Pereira da Silva Escrivente Substitua	
AUTENTICAÇÃO	
Confere com o original apresentado. Dou fé	
Campinorte - GO 06 de março de 2017 Hora 10:15	
Pedro Rosa de Miranda	Oficial
Selo Digital: 07121604070836091908388	

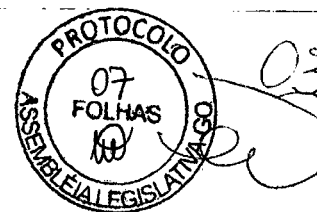
Handwritten signature
J. Jonathas M. Alamy
OAB-GO 2823
Campinorte - Goiás



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



§ 1º – O número de associados é ilimitado, quanto ao máximo, não podendo, contudo, ser inferior a dez (10) pessoas físicas.

§ 2º - São admitidas as seguintes categorias de associados:

- I. fundadores – os que participarem da assembléia geral de fundação, constando seus nomes na ata.;
- II. efetivos – os admitidos posteriormente.

Art.7 - Para ser admitido, o interessado preenche a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outros dois associados proponentes.

- I. aprovada a sua proposta pela diretoria, o candidato fornece os dados para sua ficha cadastral, paga a jóia de admissão e a anuidade em vigor, assinando o livro de matrícula juntamente com o diretor-presidente;
- II. o pagamento da jóia de admissão e da anuidade complementa a sua admissão na associação;

Art. 8 - Cumprido o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos, e assume os deveres e as obrigações decorrentes deste estatuto e das deliberações tomadas pela associação.

Parágrafo Único – Todos associados terão iguais direitos.

Art. 9 - São direitos dos associados fundadores e efetivos:

- I. votar e ser votado;
- II. fazer parte das assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela sejam tratados;
- III. apresentar, por escrito, à diretoria ou à assembléia medidas de interesse da associação;
- IV. demitir-se da associação, quando lhe convier, desde que com ela esteja quite;
- V. propor a admissão de novos associados;
- VI. realizar com a associação as operações que constituem os seus objetivos;
- VII. solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da associação e, a partir da data da publicação do edital de convocação das assembléias gerais, consultar na sede da sociedade os livros, contabilidade e documentos que devem estar à disposição do associado.

Art.10 - São deveres dos sócios:

- I. realizar com a associação todas as operações que constituem seus objetivos econômicos

COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS TABELIONATO MIRANDA carlito.camp@hotmail.com		
Fone: (62) 3347-4064 CNPJ: 02889.657/0001-87 Rua 07 de Setembro nº 1.131 QD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.		
Pedro Rosa de Miranda Oficial de Registro - 1º Tabelião	Neuza de Fátima Vieira Miranda Escriturante Substituto	Divino Pereira da Silva Escriturante Substituto
AUTENTICAÇÃO		
Confere com o original apresentado. Dou fé.		
Campinorte, GO 26 de março de 2017 Hora: 16:15		
Pedro Rosa de Miranda		Oficial
Selo Digital: 07121604070936094098387		

Handwritten signature
J. Jonalvo M. Alamy
OAB-GO 2523
Campinorte - Goiás

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



e sociais;

- II. promover o engrandecimento moral, cultural e material da associação, cumprindo as determinações constantes do presente estatuto, regimento e deliberação das assembléias gerais;
- III. estar quite com a associação;
- IV. desempenhar, com dedicação, os cargos para quais forem eleitos ou nomeados;
- V. prestar à associação esclarecimentos relacionados com as atividades que lhes facultam associarem.

Art. 11 - Os direitos e as obrigações dos associados falecidos, contraídos com a associação, e os oriundos de sua responsabilidade perante terceiros passam aos herdeiros.

- I. os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.

SEÇÃO II – Demissão, Eliminação e Exclusão

Art. 12 - A demissão do associado, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido. É requerido ao diretor-presidente, sendo por este levada à diretoria em sua primeira reunião, averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo diretor – presidente, e imediatamente comunicada, por escrito, ao requerente.

Art. 13 - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste estatuto, é feita por decisão da diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

§1º - Além de outros motivos, a diretoria deve eliminar o associado que:

- a) venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial à associação ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) levar a associação à prática de atos judiciais, para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) cometa falta grave contra a associação, tentando ludibriar quaisquer dos seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra seu crédito moral, bem como atos que prejudiquem seu conceito público;
- d) deixe de pagar suas anuidades e contribuições;
- e) preste à associação informações inverídicas.

§ 2º - Os motivos que a determinaram devem constar de termo lavrado nos livros

COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS	
TABELIONATO MIRANDA	
cartorio camp@hotmail.com	
Fone: (62) 3347-4084	CNPJ: 02889.657/0001-87
Rua 07 de Setembro nº 1.131 OD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.	
Pedro Rosa de Miranda	Neuza de Fátima Vieira Miranda
Divino Pereira da Silva	
Oficial de Registro - 1º Tabelião	Escritório Subordinado
AUTENTICAÇÃO	
Confere com o original apresentado. Dou fé	
Campinorte - GO 06 de março de 2017. Hora: 10:15	
Pedro Rosa de Miranda	Oficial
Selo Digital: 07121604070836094906386	

J. Jonafvo M. Alamy
OAB-GO 2523
Campinorte - Goiás

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



de matrícula e assinado pelo diretor-presidente.

§ 3º - Cópia autenticada da decisão será remetida dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e do recebimento.

§ 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, intervir mediante recurso, tendo efeito suspensivo até a primeira assembléia geral.

Art. 14 - A exclusão do associado é feita:

- I. por dissolução da pessoa jurídica;
- II. por morte da pessoa física;
- III. por incapacidade civil não suprimida.

§ 1º - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da diretoria e lavrada no livro de matrícula.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado não tem direito à restituição de colaboração financeira de qualquer espécie, bem como dos fundos existentes, e/ou de quota ou fração ideal do patrimônio da associação.

Art. 16 - Os deveres do associado perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela assembléia geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos

Art. 4. - A associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral.
- II. Diretoria Executiva.
- III. Conselho Fiscal.

1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas, para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo, não será remunerado.

	COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS		
	TABELIONATO MIRANDA		
<small>cartorio.camp@hotmail.com</small>			
<small>Fone: (62) 3347-4084 CNPJ: 02889.657/0001-97 Rua 07 de Setembro nº 1.131 OD. 1, LT. 4 Centro - Campinorte - GO.</small>			
<small>Pedro Rosa de Miranda</small>	<small>Neuza de Fátima Vieira Miranda</small>	<small>Divino Pereira da Silva</small>	
<small>Oficial do Registro - 1º Tabelião</small>	<small>Escritório Substituído</small>	<small>Escritório Substituído</small>	
AUTENTICAÇÃO			
Confere-se com o original apresentado. Dou fé.			
Campinorte - GO em 06 de março de 2017. Hora: 10:15			
Pedro Rosa de Miranda		Oficial	
Selo Digital: 07121604070836094908385			

J. Jonalvo M. Alamy
OAB-GO 2523
Campinorte - Goiás

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, exceto a participação na assembléia geral.

SEÇÃO I - Das Assembleias Gerais

3º Art. – A assembléia geral é órgão superior, com poderes para deliberar sobre todos os assuntos de interesse da associação, podendo ser ordinária ou extraordinária.

I - A convocação da assembléia geral se dará por edital, expedido com 08 dias de antecedência, contendo data, horário, local e a pauta;

II – São legítimos para convocar a assembléia geral, o Presidente; o Conselho Fiscal; ou Um Quinto (1/5 dos associados);

III - Presidirá a assembléia geral o Presidente, Representante do Conselho Fiscal ou qualquer associado, escolhido por aclamação dos presentes, quando estes a convocar.

IV – O associado presente à assembléia, tem direito a apenas um (01) voto, não podendo ser representado por procuração.

§ 1º - A assembléia geral ordinária reunir-se-á anualmente, nos três primeiros meses do ano, sendo necessário para sua instalação:

I. quorum:

a) em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados; e

b) em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados.

II. com competência para deliberar sobre:

a. Relatório de gestão da diretoria;

b. Contas da diretoria, balanço demonstrativo e patrimonial;

c. Eleição dos membros da diretoria e conselho fiscal;

d. O plano anual de trabalho; e

e. Outros assuntos de interesse da associação.

§ 2º – A assembléia geral extraordinária reunir-se-á tantas vezes se fizerem necessárias, sendo obrigatório para sua instalação:

I. quorum:

COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS	
TABELIONATO MIRANDA	
cartorio.camp@hoimail.com	
Fone: (62) 3347-4084 CNPJ: 02889.657/0001-87 Rua 07 de Setembro nº 1.131 CD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.	
Pedro Rosa de Miranda Oficial do Registro - 1º Tabelião	Neuza de Fátima Vieira Miranda Escrivã Substituta
AUTENTICAÇÃO	
Confere com o original apresentado. Dou fé.	
Campinorte - GO 06 de março de 2017 Hora: 10:15	
Pedro Rosa de Miranda	Oficial
Selo Digital: 07121604070836094908384	

J. Jonalvo M. Alamy
OAB-GO 2523
Campinorte - Goiás

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- a. em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados presentes à assembléia; e
 - b. em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados, não podendo deliberar com menos de 1/3 dos associados. Não havendo esse número mínimo para atender à convocação, será fixada nova data para realização da assembléia.
- II. com competência privativa para deliberar sobre:
- c. reformar o estatuto;
 - d. fusão, incorporação ou desmembramento;
 - e. mudança do objetivo da associação;
 - f. destituir, a qualquer tempo, membros da diretoria executiva e do conselho fiscal;
 - g. autorizar a realização de empréstimo e outras obrigações pecuniárias e, também, constituição de garantias caso exigidas;
 - h. autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidades;
 - i. autorizar realização de contratos ou convênios com órgãos e / ou entidades.
 - j. deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e neste caso nomear os liquidantes e votar as respectivas contas.

SEÇÃO II - Da Diretoria

Art. 17 - A associação é administrada por uma diretoria composta de, quatro membros, todos associados, eleitos pela assembléia geral para um mandato de 01(um) ano, com os títulos de diretor-presidente, diretor vice-presidente, diretor-secretário, diretor-tesoureiro.

Art 18 - A diretoria é regida pelas seguintes normas:

- I. reúne-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do diretor-presidente, da maioria da própria diretoria, ou ainda, do conselho fiscal;
- II. delibera, validamente, com presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao diretor-presidente o exercício do voto de desempate;
- III. as deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.

COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO MIRANDA
carforlo.camp@hotmail.com

Fone: (62) 3347-4084 CNPJ: 02889.657/0001-87 Rua 07 de Setembro nº 1.131 OD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.
Pedro Rosa de Miranda Neuzo de Fátima Vieira Miranda Divino Pereira da Silva
Oficial de Registros - 1ª Tabelão Escrevente Substituído Escrevente Substituído

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado - Dou fé.
Campinorte - GO 06 de março de 2017 Hora 10:15

Pedro Rosa de Miranda Oficiário

Selo Digital: 07121604070836094908383

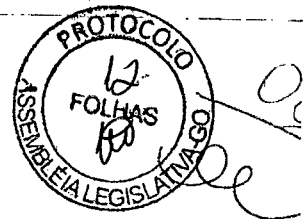
J. Jonalvo M. Alamy
OAB-GO 2523
Campinorte - Goiás

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



§1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, ou vagando a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, assumirão os suplentes.

§2º - Se ficar vago, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da diretoria, deve o diretor-presidente ou os demais membros, se a presidência estiver vaga, ou ainda o conselho fiscal convocar a assembléia geral para o devido preenchimento.

§3º - O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

§4º - Perde automaticamente o cargo o membro da diretoria que, sem justificativa, falta a três (03) reuniões consecutivas ou a seis (06), durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

Art 19 - Compete à diretoria, dentro dos limites deste estatuto, atendidas às decisões ou recomendações da assembléia geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da associação e controlar os resultados.

§1º - No desempenho de suas funções, cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- II. estabelecer, em condições normativas ou administrativas, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições deste estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade;
- III. determinar as taxas destinadas a cobrir as despesas dos servidores da sociedade;
- IV. avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- V. estimular a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;
- VI. fixar as despesas de administração em orçamentos anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;

Art 20 - Ao diretor-presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. supervisionar as atividades da associação, através de verificações e contatos assíduos com a gerência;
- II. assinar cheques bancários, juntamente com o diretor-tesoureiro ou gerente;
- III. assinar, juntamente com o diretor-secretário ou outro diretor designado pela diretoria, contratos, convênios, termos de cessão e uso de comodato e demais documentos

COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO MIRANDA
cartorio.camp@hotlmail.com
Fone: (62) 3347-4084 CNPJ: 02889.657/0001-87 Rua 07 de Setembro nº 1.131 OD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.
Pedro Rosa de Miranda Neuza de Fátima Vieira Miranda Divino Pereira da Silva
Oficial de Registro - 1ª Tabelião Escrevente Substituído Escrevente Substituído

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
Campinorte - GO 06 de março de 2017 Hora: 10:15
Pedro Rosa de Miranda Oficial
Selo Digital: 07121604070836094908382

Handwritten signature
J. Jonatão M. Alamy
OAB-GO 2523
Campinorte - Goiás



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



constituídos de obrigações;

- IV. convocar e presidir reuniões da diretoria e, normalmente, as assembléias gerais;
- V. apresentar à assembléia geral ordinária relatório de gestão, balanço demonstrativo anual, com o parecer do conselho fiscal.
- VI. representar ativa e passivamente a associação, em juízo ou fora dele.

Art. 21 – Ao diretor vice-presidente cabe assessorar e assistir, permanentemente, o trabalho do diretor-presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 22 – Compete ao secretário:

- I. organizar e dirigir todos os assuntos de secretaria da associação;
- II. substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos;
- III. assinar com o presidente a correspondência da associação;

Art. 23 – Compete ao tesoureiro:

- I. manter livro caixa, na sede da associação, com os lançamentos de débitos e créditos sempre atualizados;
- II. responder pela guarda dos valores e títulos da associação;
- III. movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o presidente;
- IV. substituir o secretário em suas ausências ou impedimentos.
- V. Disponibilizar, mensalmente, os balancetes para serem apreciados pelo conselho fiscal.

SEÇÃO III – Do Conselho Fiscal

Art.24 – O conselho fiscal é composto de três (3) membros, eleitos pela assembléia geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano.

§ 1º - Serão eleitos também três (03) suplentes para o conselho fiscal.

§ 2º - O conselho fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu presidente.

Art.25 – O conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, para examinar as contas da diretoria executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

Art.26 – Compete ao conselho fiscal:

COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS	
TABELIONATO MIRANDA	
cartorio.camp@hotmail.com	
Fone: (62) 3347-4084 CNPJ: 02889.657/0001-87 Rua 07 de Setembro nº 1.131 OD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.	
Pedro Rosa de Miranda	Neuza de Fátima Vieira Miranda
Oficial de Registros - 1º Tabelião	Escrivão Substituto
Divino Pereira da Silva	
Escrivão Substituto	
AUTENTICAÇÃO	
Confere com o original apresentado. Dou fé.	
Campinorte - GO 06 de março de 2017 - Hora 10:15	
Pedro Rosa de Miranda	Oficial
Selo Digital: 07121604070836094908381	
Poder Judiciário-GO - Cód. Cartório: 1238 - Consulte: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo	

J. Jonatas M. Alamy
OAB-GO 2523
Campinorte - Goiás

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



- I. fiscalizar todo movimento financeiro da associação, ou seja, sua receita e despesa;
- II. verificar se livros contábeis e fiscais, exigidos pela legislação específica, estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- III. fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao presidente da diretoria executiva;
- IV. examinar a procedência dos motivos alegados pela diretoria para recusar pedidos de inscrições de sócios e, da mesma forma, de atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados.
- V. Convocar assembléias quando houver motivos graves e urgentes, comunicando se necessário aos órgãos competentes;

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 27 – A eleição para os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§ 1º - As chapas com os nomes para preenchimento dos cargos acima citados, serão registradas na própria assembléia.

§ 2º - Não poderão fazer parte da diretoria e do conselho fiscal, os parentes entre si, em linha reta ou colateral até 3º grau.

§ 3º - Não pode votar e ser votado na assembléia geral o associado que:

- I. tenha sido admitido após a convocação;
- II. esteja na infrigência de qualquer disposição deste estatuto.

§ 4º - É vedada a reeleição, por mais de uma vez, a qualquer cargo eletivo da associação, dos membros da diretoria executiva e conselho fiscal.

Art. 28 – Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos associados às eleições.

§ 1º - havendo empate entre as chapas, será vitoriosa aquela cujo candidato a presidente for o

	COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS		
	TABELIONATO MIRANDA		
cartorio.camp@hotmail.com			
Fone: (62) 3347-4084	CNPJ: 02889.657/0001-67	Rua 07 de Setembro nº 1.131 QD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.	
Pedro Rosa de Miranda	Neuza de Fátima Vieira Miranda	Divino Pereira da Silva	
Oficial de Registro - 1ª Tabelião	Escrivente Substituto	Escrivente Substituto	
AUTENTICAÇÃO			
Confere com o original apresentado. Dou fé			
Campinorte - GO 06 de março de 2017 Hora: 10:15			
Pedro Rosa de Miranda		Oficial	
Selo Digital: 07121604070836094908380			

[Handwritten signature]
7. João Paulo M. Alamy
07/03/2017
Campinorte - GO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



mais velho.

CAPÍTULO VI

DA CONTABILIDADE

Art. 29 - Os serviços de contabilidade, subordinados à tesouraria, são organizados segundo normas gerais de contabilidade e das disposições deste estatuto, cabendo ao contador, entre outros, os seguintes encargos:

- I. orientar o tesoureiro no preenchimento e manutenção de livro caixa na sede da associação;
- II. preparar o plano de contas, observando as normas oficiais, e organizar a execução dos registros da contabilidade geral, com a anuência do gerente;
- III. assessorar o tesoureiro em todos os assuntos de natureza contábil;
- IV. manter sempre em dia os serviços contábeis a seu cargo;
- V. levantar, mensalmente, o balancete, um demonstrativo comparado da execução orçamentária e outros considerados necessários ao estudo do desenvolvimento das operações que lhe sejam solicitados pela tesouraria ou pela diretoria e disponibilizá-los ao conselho fiscal;
- VI. responsabilizar-se pelo exame aritmético, moral e legal dos documentos submetidos e pelo registro na contabilidade geral;
- VII. responsabilizar-se pela guarda dos livros e documentos relacionados à contabilidade;
- VIII. transmitir à diretoria as informações que julgar convenientes sobre o andamento dos serviços contábeis;
- IX. prestar à tesouraria, à diretoria, ao conselho fiscal e à assembléia geral os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o estado da contabilidade e dos negócios sociais.

COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO MIRANDA
cartorio.camp@hotmail.com
Fone: (62) 3347-4084 - CNPJ: 02889.657/0001-87 Rua 07 de Setembro nº 1.131 QD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.
Pedro Rosa de Miranda Neuz de Fátima Vieira Miranda Divino Pereira da Silva
Oficial de Registro - 1ª Tabelião Escrivão Substituto Escrivão Substituto

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
Campinorte - GO 06 de março de 2017. Hora: 10:15

Pedro Rosa de Miranda Oficial
Selo Digital: 07121604070836094908379

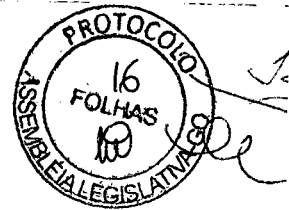
Poder Judiciário-GO - Cód. Cartório: 1238 - Consulte: extrajudicial.tgo.jus.br/selo

Assinado digitalmente por
J. Jonivaldo M. Alamy
OAB-GO 2523
Campinorte - Goiás

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CAPÍTULO VII

Do Patrimônio, Fundos e Rendas

Art. 30 – O patrimônio e os fundos da associação serão constituídos:

- I. das contribuições dos sócios;
- II. das subvenções, auxílio, donativos, legados, etc.;
- III. das rendas patrimoniais
- IV. dos bens móveis pertencentes à associação;
- V. dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores.
- VI. das quotas ou frações ideais do patrimônio, de titularidade dos associados.

Art. 31 – Para a manutenção da associação, esta contará com os recursos financeiros advindos das contribuições dos associados (pagamento da jóia de admissão e das anuidades); das subvenções; dos auxílios, donativos, legados, etc.; das rendas patrimoniais; e dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores, e dos eventos beneficentes.

Art. 32 - A jóia de admissão no valor do saldo positivo dividido pelo número de sócios, cobrada dos novos associados; e a anuidade no valor de 01 (uma) saca de arroz (60 Kg) ,paga pelos associados fundadores e efetivos, serão constituídas com a finalidade de formar renda e cobrir despesas administrativas da associação.

§ 1º - A anuidade de que trata este artigo deverá ser paga nas seguintes condições:

-Até o último dia do mês de abril de cada ano

Art. 33 – Os saldos apropriados, no fim de cada exercício, deverão ser aplicados na formação patrimonial da aquisição de bens móveis, títulos, etc...

CAPÍTULO VIII

Dos Livros

Art. 34 - A Associação deve ter os seguintes livros:

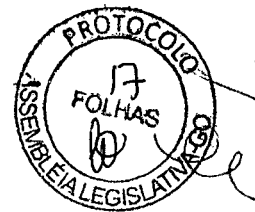
	COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS	
	TABELIONATO MIRANDA	
centro.camp@hotmail.com		
Fone: (62) 3347-4084	CNPJ: 02889.6570001-67	Rua 07 de Setembro nº 1.131 QD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.
Pedro Rosa de Miranda Oficial de Registro - 1ª Tabelião	Neuza de Fátima Vieira Miranda Escrevente Substituída	Divino Pereira da Silva Escrevente Substituída
AUTENTICAÇÃO		
Confere com o original apresentado. Dou fé.		
Campinorte - GO 06 de março de 2017 Hora: 10:15		
Pedro Rosa de Miranda		Oficial
Selo Digital: 07121604070836094908378		

Handwritten signature
7. Jonalvo M. Alamy
OAB-GO 2523
Campinorte - Goiás

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



- I. de matrícula, fichas ou cadastros;
- II. de ata das assembleias gerais;
- III. de ata das reuniões da diretoria;
- IV. de ata do conselho fiscal;
- V. de presença dos associados nas assembleias gerais;
- VI. outros, fiscais e contábeis obrigatórios;
- VII. livro caixa.

Parágrafo Único – é facultada a adoção, no livro de matrícula, de folhas soltas ou fichas.

CAPÍTULO IX

Da Dissolução

Art. 35 - A associação dissolver-se-á por deliberação da assembleia geral, para este fim especialmente convocada, e mediante votação favorável de 2/3 (dois terços) dos associados inscritos;

Art. 36 – Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais de titularidade dos associados, será destinada a Entidades Assistenciais, ou omissis este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37 – A diretoria “Ad referendum” da assembleia geral poderá desmembrar os serviços previstos neste estatuto, bem como criar outros necessários ao melhor atendimento dos objetivos técnicos e sociais da associação.

Art. 38 – O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito, ressalvando as despesas de viagens e representações em favor da associação, desde que comprovadas.

Art. 39 – A filiação da associação em entidades afins dá-se sem o comprometimento de sua autonomia e patrimônio, quando aprovado em assembleia.

	COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS		
	TABELIONATO MIRANDA		
cartorio.camp@hotmail.com			
Fone: (62) 3347-4084	CNPJ: 02699.657/0001-87	Rua 07 de Setembro nº 1.131 QD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.	
Pedro Rosa de Miranda	Neuza de Fátima Vieira Miranda	Divino Pereira da Silva	
Oficial de Registro - 1ª Tabelião	Escritor de Substância	Escritor de Substância	
AUTENTICAÇÃO			
Confere com o original apresentado. Dou fé			
Campinorte - GO 06 de março de 2017. Hora: 10h15			
Pedro Rosa de Miranda		Oficial	
Selo Digital: 07121604070836094908377			
Poder Judiciário-GO - Cód. Cartório: 1238 - Consulta: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo			

J. Jonatano M. Alamy
OAB-GO 2523
Campinorte - Goiás

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Art. 40 – Os ocupantes de cargos sociais, eleitos pela assembleia geral de fundação da associação, têm mandato somente até a primeira assembleia ordinária em cujo ano social terão início os mandatos previstos neste estatuto.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não impede os diretores de concorrerem à reeleição.

Art. 41 - É vedado à associação a discussão ou disseminação de qualquer questão de caráter religioso, social ou político partidário e da cessão de suas dependências para reuniões de pessoal ou instituições nesta proibição.

Art. 42 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da diretoria “ad referendum” da assembleia geral.

Art. 43 – Este estatuto foi aprovado em assembleia geral de constituição aprovada para o dia 18 de julho de 2005, às 16:00 horas, passando a vigorar a partir do seu registro em cartório e publicação no Diário Oficial do Estado.

Campinorte, GO., 18 de julho de 2005.

Pedro Célio Manduca

Secretário

[Handwritten Signature]

Presidente

João Manduca Filho

Tesoureiro

	COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS		
	TABELIONATO MIRANDA		
cartorio.camp@hotmail.com			
Fone: (62) 3347-4084	CNPJ: 02889.657/0001-87	Rua 07 de Setembro nº 1.131 OD. 1, Lt. 4, Centro - Campinorte - GO.	
Pedro Rosa de Miranda	Neuza de Fátima Vieira Miranda	Divino Pereira da Silva	
Oficial de Registro - 1ª Tabelião	Escritura Substituída	Escritura Substituída	
AUTENTICAÇÃO			
Confere com o original apresentado. Dou fe			
Campinorte - GO 08 de março de 2017 Hora: 16:15			
Pedro Rosa de Miranda		Oficial	
Selo Digital:	07121604070836094908376		
Poder Judiciário-GO - Cód. Cartório: 1238 - Consulte: extrajudicial.tgo.jus.br/selo			

[Handwritten Signature]
J. Jonatano M. Alamy
OAB-GO 2523
Campinorte - Goiás

TABELIONATO DE NOTAS

Nº 1214
Página 16 v do protocolo 1722º 2
registrado sob nº 926 da ordem
as páginas 2, 3 do Livro An. 6
de registros de Títulos, Documentos e outros papéis
desta circunscrição.

Uruaçu - GO, 23 de Setembro de 2015

Marcelo Campos Silva
Escrivão Autorizado e
Sub - Oficial

01 493 642/0001-32
CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO DE NOTAS

Av. Tocantins, 61 - A

CEP: 76400-000

URUAÇU - GO



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

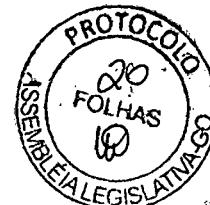
Atesto para os devidos fins que a Associação de Produtores Rurais da região Jacaré ou Lages denominada AMPROJAL – com sede neste município, inscrita no CNPJ: 07.609.388/0001-71 e Inscrição Municipal sob o numero 100.395.03, que se encontra em pleno e regular funcionamento desde o ano da sua criação cumprindo com suas finalidades estatutárias.

Atesto que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria executiva, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma.

Campinorte/GO 20 de fevereiro de 2017.


JUSCELINO CORREIA DE MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Campinorte/GO


Juscelino Correia de Miranda
Presidente



MODELO



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Dr. Bernardo Comunale Delegado de Polícia Civil de Campinorte – GO no uso de suas atribuições legais,

ATESTA para os devidos fins de requerimento do Título de Utilidade Pública Estadual que a **Associação dos Produtores Rurais da Região Jacaré ou Laje**, denominada - **AMPROJAL** -com sede neste Município inscrito no CNPJ 07.609.388/0001-71, inscrição Municipal sob nº 100.395.03, iniciou funcionamento, em, 28 de agosto de 2005, com efetivo funcionamento e prestação de serviços à comunidade, cumprindo com suas atividades estatutárias.

Campinorte, 18 de maio de 2017.

Bernardo Comunale
Delegado de Polícia

Dr. Bernardo Comunale
Delegado de polícia Civil de Campinorte-GO

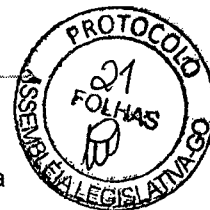
	COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS TABELIONATO MIRANDA cartorio.camp@hotmail.com
	Fone: (52) 3347-4084 CNPJ: 02885.657/0001-87 Rua 07 de Setembro nº 1.131 QD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO. Pedro Rosa de Miranda Neuzo de Fátima Vieira Miranda Divino Pereira da Silva Oficial de Registros - 1ª Tabelião Escrevente Substituído Escrevente Substituído
AUTENTICAÇÃO	
Confere com o original apresentado. Dou fé. Campinorte - GO 26 de junho de 2017 Hora: 11:08	
Divino Pereira da Silva Escrevente Substituído	
Selo Digital: 07121704111453094901998	
Poder Judiciário-GO - Cód. Cartório: 1238 - Consulta: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo	

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.609.388/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA REGIAO JACARE OU LAGES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMPROJAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO FAZ JACARE OU LAGES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 76.410-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAMPINORTE	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3347-3241	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2017** às **09:07:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/03/2017



Campinorte GO. 20 de junho de 2017

AMPROJAL- Associação dos produtores da Região Jacaré ou Lages em Campinorte Goiás, inscrita sob o N° 07609388/0001-71 e Inscrição Municipal N° 100 395-3 apresenta abaixo a relação de seus associados:

Roberto Carlos Manduca

Roberto Carlos Manduca



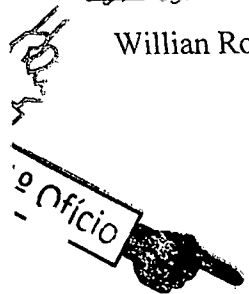
Maria de Fátima Soares da Fonseca

Maria de Fátima Soares da Fonseca



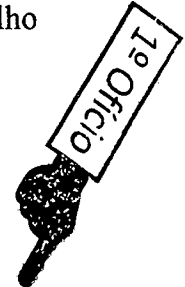
Willian Rodrigues Lourindo

Willian Rodrigues Lourindo



Lucineide Aparecida de Carvalho

Lucineide Aparecida de Carvalho



Simão José Souto

Simão José souto



Olindomar João Gomes da Silva

Olindomar João Gomes da Silva



Jozivaldo Oliveira Vieira

Jozivaldo Oliveira Vieira



José Soares da Silva

José Soares da Silva



José Omar de Queiroz

José Omar de Queiroz

Elienay Silva Moreira

Elienay Silva Moreira

COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO MIRANDA
cartorio.camp@hotmail.com
Fone: (62) 3347-4084 CNPJ: 02889.657/0001-87 Rua 07 de Setembro nº 1.131 OD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.
Pedro Rosa de Miranda Neuzza de Fátima Vieira Miranda Divino Pereira da Silva
Oficial de Registro - 1ª Tabelião Escrevente Substituto Escrevente Substituto

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **ROBERTO CARLOS MANDUCA, MARIA DE FATIMA SCIARES DA FONSECA**

Campinorte - GO 21 de agosto de 2017 Hora: 13:17

Divino Pereira da Silva - Escrevente Substituto
Selo Digital: 07121601291718094606475
Selo Digital: 07121601291718094606649

Poder Judiciário-GO - Cód. Cartório: 1238 - Consulte: extrajudicial.tgo.jus.br/selo

COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO MIRANDA
cartorio.camp@hotmail.com
Fone: (62) 3347-4084 CNPJ: 02889.657/0001-87 Rua 07 de Setembro nº 1.131 OD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.
Pedro Rosa de Miranda Neuzza de Fátima Vieira Miranda Divino Pereira da Silva
Oficial de Registro - 1ª Tabelião Escrevente Substituto Escrevente Substituto

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **WILLIAN RODRIGUES LOURINDO**

Campinorte - GO 21 de agosto de 2017 Hora: 13:18

Divino Pereira da Silva - Escrevente Substituto
Selo Digital: 07121601291718094606650

Poder Judiciário-GO - Cód. Cartório: 1238 - Consulte: extrajudicial.tgo.jus.br/selo

COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO MIRANDA
cartorio.camp@hotmail.com
Fone: (62) 3347-4084 CNPJ: 02889.657/0001-87 Rua 07 de Setembro nº 1.131 OD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.
Pedro Rosa de Miranda Neuzza de Fátima Vieira Miranda Divino Pereira da Silva
Oficial de Registro - 1ª Tabelião Escrevente Substituto Escrevente Substituto

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **ELIENAY SILVA MOREIRA**

Campinorte - GO 21 de agosto de 2017 Hora: 13:26

Divino Pereira da Silva - Escrevente Substituto
Selo Digital: 07121601291718094606651

Poder Judiciário-GO - Cód. Cartório: 1238 - Consulte: extrajudicial.tgo.jus.br/selo

COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO MIRANDA
cartorio.camp@hotmail.com
Fone: (62) 3347-4084 CNPJ: 02889.657/0001-87 Rua 07 de Setembro nº 1.131 OD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.
Pedro Rosa de Miranda Neuzza de Fátima Vieira Miranda Divino Pereira da Silva
Oficial de Registro - 1ª Tabelião Escrevente Substituto Escrevente Substituto

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **JOSE SOARES DA SILVA**

Campinorte - GO 21 de agosto de 2017 Hora: 14:48

Divino Pereira da Silva - Escrevente Substituto
Selo Digital: 07121601291718094607009

Poder Judiciário-GO - Cód. Cartório: 1238 - Consulte: extrajudicial.tgo.jus.br/selo

COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO MIRANDA
cartorio.camp@hotmail.com
Fone: (62) 3347-4084 CNPJ: 02889.657/0001-87 Rua 07 de Setembro nº 1.131 OD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.
Pedro Rosa de Miranda Neuzza de Fátima Vieira Miranda Divino Pereira da Silva
Oficial de Registro - 1ª Tabelião Escrevente Substituto Escrevente Substituto

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **LUCINEIDE APARECIDA DE CARVALHO, JOZIVALDO OLIVEIRA VIEIRA**

Campinorte - GO 21 de agosto de 2017 Hora: 14:14

Divino Pereira da Silva - Escrevente Substituto
Selo Digital: 07121601291718094606918
Selo Digital: 07121601291718094606919

Poder Judiciário-GO - Cód. Cartório: 1238 - Consulte: extrajudicial.tgo.jus.br/selo

COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO MIRANDA
cartorio.camp@hotmail.com
Fone: (62) 3347-4084 CNPJ: 02889.657/0001-87 Rua 07 de Setembro nº 1.131 OD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.
Pedro Rosa de Miranda Neuzza de Fátima Vieira Miranda Divino Pereira da Silva
Oficial de Registro - 1ª Tabelião Escrevente Substituto Escrevente Substituto

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **JOSE OMAR DE QUEIROZ**

Campinorte - GO 21 de agosto de 2017 Hora: 14:23

Divino Pereira da Silva - Escrevente Substituto
Selo Digital: 07121601291718094607021

Poder Judiciário-GO - Cód. Cartório: 1238 - Consulte: extrajudicial.tgo.jus.br/selo

COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO MIRANDA
cartorio.camp@hotmail.com
Fone: (62) 3347-4084 CNPJ: 02889.657/0001-87 Rua 07 de Setembro nº 1.131 OD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.
Pedro Rosa de Miranda Neuzza de Fátima Vieira Miranda Divino Pereira da Silva
Oficial de Registro - 1ª Tabelião Escrevente Substituto Escrevente Substituto

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **SILMAO JOSÉ SOUTO, OLINDOMAR JOAO GOMES DA SILVA**

Campinorte - GO 21 de agosto de 2017 Hora: 15:00

Divino Pereira da Silva - Escrevente Substituto
Selo Digital: 07121601291718094607024
Selo Digital: 07121601291718094607025

Poder Judiciário-GO - Cód. Cartório: 1238 - Consulte: extrajudicial.tgo.jus.br/selo

COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO MIRANDA
 cartorio.camp@hotmail.com
 Fone: (62) 3347-4084 CNPJ: 02889.657/0001-87 Rua 07 de Setembro nº 1.131 OD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.
 Pedro Rosa de Miranda Neuzza de Fátima Vieira Miranda Divino Pereira da Silva
 Oficial de Registro - 1º Tabelião Escrevente Substituto Escrevente Substituto

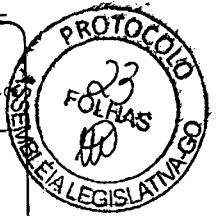
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **ROBERTO CARLOS MANDUCA, MARIA DE FATIMA SCIARES DA FONSECA**
 Campinorte - GO 21 de agosto de 2017 Hora: 13:17
 Divino Pereira da Silva - Escrevente Substituto
 Selo Digital: 07121601291718094606475
 Selo Digital: 07121601291718094606649

Poder Judiciário-GO - Cód. Cartório: 1238 - Consulta: extrajudicial.tgo.jus.br/selo

COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO MIRANDA
 cartorio.camp@hotmail.com
 Fone: (62) 3347-4084 CNPJ: 02889.657/0001-87 Rua 07 de Setembro nº 1.131 OD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.
 Pedro Rosa de Miranda Neuzza de Fátima Vieira Miranda Divino Pereira da Silva
 Oficial de Registro - 1º Tabelião Escrevente Substituto Escrevente Substituto

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **WILLIAN RODRIGUES LOURINDO**
 Campinorte - GO 21 de agosto de 2017 Hora: 13:18
 Divino Pereira da Silva - Escrevente Substituto
 Selo Digital: 07121601291718094606650

Poder Judiciário-GO - Cód. Cartório: 1238 - Consulta: extrajudicial.tgo.jus.br/selo



COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO MIRANDA
 cartorio.camp@hotmail.com
 Fone: (62) 3347-4084 CNPJ: 02889.657/0001-87 Rua 07 de Setembro nº 1.131 OD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.
 Pedro Rosa de Miranda Neuzza de Fátima Vieira Miranda Divino Pereira da Silva
 Oficial de Registro - 1º Tabelião Escrevente Substituto Escrevente Substituto

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **ELIENAY SILVA MOREIRA**
 Campinorte - GO 21 de agosto de 2017 Hora: 13:26
 Divino Pereira da Silva - Escrevente Substituto
 Selo Digital: 07121601291718094606651

Poder Judiciário-GO - Cód. Cartório: 1238 - Consulta: extrajudicial.tgo.jus.br/selo

COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO MIRANDA
 cartorio.camp@hotmail.com
 Fone: (62) 3347-4084 CNPJ: 02889.657/0001-87 Rua 07 de Setembro nº 1.131 OD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.
 Pedro Rosa de Miranda Neuzza de Fátima Vieira Miranda Divino Pereira da Silva
 Oficial de Registro - 1º Tabelião Escrevente Substituto Escrevente Substituto

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **JOSE SOARES DA SILVA**
 Campinorte - GO 21 de agosto de 2017 Hora: 14:48
 Divino Pereira da Silva - Escrevente Substituto
 Selo Digital: 07121601291718094607009

Poder Judiciário-GO - Cód. Cartório: 1238 - Consulta: extrajudicial.tgo.jus.br/selo

COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO MIRANDA
 cartorio.camp@hotmail.com
 Fone: (62) 3347-4084 CNPJ: 02889.657/0001-87 Rua 07 de Setembro nº 1.131 OD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.
 Pedro Rosa de Miranda Neuzza de Fátima Vieira Miranda Divino Pereira da Silva
 Oficial de Registro - 1º Tabelião Escrevente Substituto Escrevente Substituto

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **LUCINEIDE APARECIDA DE CARVALHO, JOZIVALDO OLIVEIRA VIEIRA**
 Campinorte - GO 21 de agosto de 2017 Hora: 14:14
 Divino Pereira da Silva - Escrevente Substituto
 Selo Digital: 07121601291718094606918
 Selo Digital: 07121601291718094606919

Poder Judiciário-GO - Cód. Cartório: 1238 - Consulta: extrajudicial.tgo.jus.br/selo

COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO MIRANDA
 cartorio.camp@hotmail.com
 Fone: (62) 3347-4084 CNPJ: 02889.657/0001-87 Rua 07 de Setembro nº 1.131 OD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.
 Pedro Rosa de Miranda Neuzza de Fátima Vieira Miranda Divino Pereira da Silva
 Oficial de Registro - 1º Tabelião Escrevente Substituto Escrevente Substituto

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **JOSE OMAR DE QUEIROZ**
 Campinorte - GO 21 de agosto de 2017 Hora: 14:23
 Divino Pereira da Silva - Escrevente Substituto
 Selo Digital: 07121601291718094607021

Poder Judiciário-GO - Cód. Cartório: 1238 - Consulta: extrajudicial.tgo.jus.br/selo

2017/08/21

COMARCA DE CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO MIRANDA
 cartorio.camp@hotmail.com
 Fone: (62) 3347-4084 CNPJ: 02889.657/0001-87 Rua 07 de Setembro nº 1.131 OD. 1, LT. 4, Centro - Campinorte - GO.
 Pedro Rosa de Miranda Neuzza de Fátima Vieira Miranda Divino Pereira da Silva
 Oficial de Registro - 1º Tabelião Escrevente Substituto Escrevente Substituto

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **SILVÃO JOSE SOUTO, OLINDOMAR JOAO GOMES DA SILVA**
 Campinorte - GO 21 de agosto de 2017 Hora: 15:00
 Divino Pereira da Silva - Escrevente Substituto
 Selo Digital: 07121601291718094607024
 Selo Digital: 07121601291718094607025

Poder Judiciário-GO - Cód. Cartório: 1238 - Consulta: extrajudicial.tgo.jus.br/selo

1º Oficial


1º Oficial

Campinorte GO. 20 de junho de 2017


AMPROJAL- Associação dos produtores da Região Jacaré ou Lages em Campinorte Goiás, inscrita no CNJ sob o N° 07609388/0001-71 e Inscrição Municipal N° 100 395-3 apresenta abaixo a relação de seus associados:

 Roberto Carlos Manduca


Roberto Carlos Manduca

 Maria de Fátima Soares da Fonseca


Maria de Fátima Soares da Fonseca

 Willian Rodrigues Lourindo

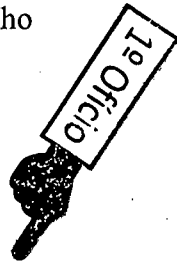
Willian Rodrigues Lourindo

 Lucineide Aparecida de Carvalho


Lucineide Aparecida de Carvalho

 Simão José Souto

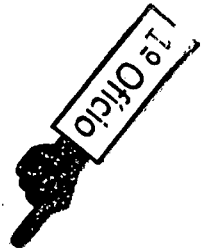
Simão José souto

 Olindomar Y G da Silva


Olindomar João Gomes da Silva

 Jozivaldo Oliveira Vieira

Jozivaldo Oliveira Vieira

 José Soares da Silva

José Soares da Silva

 JOSÉ OMAR DE QUEIROZ.

José Omar de Queiroz

 Elieny Silva Moreira

Elieny Silva Moreira



ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPINORTE

FLS: 01

CARTORIO DISTRIBUIDOR

RENALDO TELES OLIVEIRA,
ESCRIVÃO(A) DO(A) CARTORIO
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE
CAMPINORTE, ESTADO DE GOIAS,
NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIDAO NEGATIVA - CIVEL

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados do Sistema de Primeiro Grau(SPG), do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA CONTRA :

Identificação

Requerente : ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA REGIAO JACARE OU LAGE S
CGC : 07.609.388/0001-71
Estabelecida : CAMPINORTE - GO

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta e da fe.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás aos sete dias do mes de março de dois mil e dezessete. (7 / 3 / 2017).

CARTORIO DISTRIBUIDOR



Renaldo Teles Oliveira
Analista Judiciário
Mat.: 5117062

Certidão R\$ 31,00
Taxa Judiciária.. R\$ 13,13
Total..... R\$ 44,13
DATA DA RECEITA..
Número da Guia : 18885784.2



ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CAMPINORTE

FLS: 0

CARTORIO DISTRIBUIDOR

RENALDO TELES OLIVEIRA,
ESCRIVÃO(A) DO(A) CARTORIO
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE
CAMPINORTE, ESTADO DE GOIAS,
NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIDAO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos NÃO CONSTAR AÇÃO PENAL/EXECUÇÃO PENAL EM ANDAMENTO CONTRA :

Identificação

Requerente : ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA REGIAO JACARE OU LAGE S
CGC : 07.609.388/0001-71
Estabelecida : CAMPINORTE - GO

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta e da fe.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goias aos sete dias do mes de março de dois mil e dezesset e. (7 / 3 / 2017).

CARTORIO DISTRIBUIDOR



Renaldo Teles Oliveira
Analista Judiciário
Mat.: 5117062

Certidão R\$ 31,00
Taxa Judiciária.. R\$ 13,13
Total..... R\$ 44,13
DATA DA RECEITA..
Número da Guia : 18885787.7



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2017003622
Data Autuação: 20/09/2017

Projeto : 417-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. JÚLIO DA RETÍFICA
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A (ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES DA REGIÃO JACARE OU LAGES-AMPROJAL).



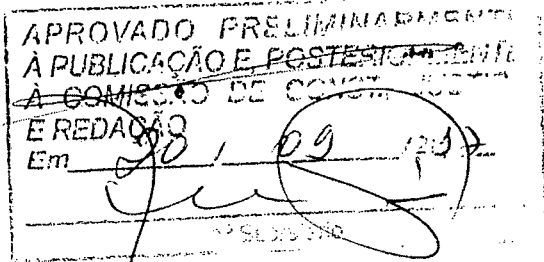
2017003622



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPUTADO JÚLIO DA RETÍFICA



PROJETO DE LEI Nº 457 DE 20 DE Setembro /2017.



Declara de utilidade pública a
“ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
DA REGIÃO JACARE OU LAGES -
AMPROJAL”.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA REGIÃO JACARE OU LAGES - AMPROJAL”, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ – sob o nº. 07.609.388/0001-71, situada na Faz. Jacare ou Lages, zona rural, município de Campinorte, no Estado de Goiás, CEP – 76.410-000.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALAS DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2017.


JÚLIO DA RETÍFICA
Deputado Estadual



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPUTADO JÚLIO DA RETÍFICA



JUSTIFICATIVA

A honraria que ora encaminhamos para apreciação dos ilustres Pares desta Casa de leis, além de preencher os requisitos da lei 7.371, de 20 de agosto de 1971, objetiva o justo e salutar reconhecimento a uma entidade que tem por finalidade primordial promover o desenvolvimento comunitario por meio da realização de obras e melhoramentos, prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades de coleta, transporte, beneficiamento, armazenagem, classificação, embalagem, e outras necessarias à produção de seus associados.